



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

Parecer

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu respeitante à posição comum do Conselho sobre a adopção de uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui uma Fundação Europeia para a Formação (reformulação).

COM (2008) 707 Final

I. Nota Preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação, escrutínio e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus remeteu a **iniciativa COM (2008) 707 final** à Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, a fim desta se pronunciar sobre a matéria constante do referido documento.

A Comissão de Educação e Ciência elaborou relatório, conclusões e emitiu parecer sobre a dita iniciativa não legislativa, tendo sido o parecer aprovado na sua reunião de 13 de Janeiro de 2009.

II. Análise do Relatório da Comissão de Educação e Ciência

O documento comunitário é uma proposta de reformulação do Regulamento (CEE) n.º 1360/90, de 7 de Maio de 1990, que institui a Fundação Europeia para a Formação (FEF), visando fundamentalmente os seguintes objectivos:

- (i) clarificar as funções da FEF;
- (ii) actualizar o mandato da FEF, redefinindo o seu âmbito geográfico;
- (iii) modernizar as suas estruturas de governação, de modo promover um processo eficaz de tomada de decisão;
- (iv) proporcionar uma base sólida para actividade futura da FEF.

Após a não aceitação da proposta de reformulação pelo Parlamento Europeu, na sessão de 22 de Maio de 2008, a posição comum do Conselho merece o apoio da Comissão, porque *“satisfaz os objectivos da proposta inicial”*, esperando-se, porém, que *“os procedimentos de aprovação da posição comum do Conselho, em segunda leitura, no Parlamento Europeu, sejam concluídos com relativa rapidez”*.

Considerando o teor da posição comum, a Comissão Europeia demonstra que aceita, no que respeita à composição do Conselho Directivo da FEF, *“a solução de compromisso que consiste num representante, por Estado-Membro, três representantes da Comissão e três peritos, sem direito a voto, do Parlamento Europeu, assim como três representantes de países terceiros, na qualidade de observadores”* e, no que concerne à nomeação do director da FEF, que este seja convidado para *“uma audição pelas comissões competentes no Parlamento Europeu”*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

III. Conclusões

1. A iniciativa COM (2008) 707 Final – *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu respeitante à posição comum do Conselho sobre a adopção de uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui uma Fundação Europeia para a Formação (reformulação)* - foi enviada à Comissão Parlamentar de Educação e Ciência em 12 de Dezembro de 2008 para seu conhecimento e emissão de eventual parecer.
2. A Comissão de Educação e Ciência elaborou relatório, conclusões e emitiu parecer sobre a dita iniciativa, tendo sido o parecer aprovado na sua reunião de 13 de Janeiro de 2008, após o que foi remetido à Comissão de Assuntos Europeus.
3. A iniciativa em apreço é um documento de trabalho da Comissão, não sendo, por isso, uma iniciativa legislativa. Assim, e nos termos consagrados na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, a Comissão dos Assuntos Europeus toma conhecimento do Parecer da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência sobre a *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu respeitante à posição comum do Conselho sobre a adopção de uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui uma Fundação Europeia para a Formação (reformulação)* - COM (2008) 707 Final - e considera concluído o respectivo processo de escrutínio.

Palácio de São Bento, 27 de Fevereiro de 2009

A Deputada Relatora

O Presidente da Comissão

(Maria Manuel Oliveira)

(Vitalino Canas)